

## **EDITAL 02/2025**

### **Processo Seletivo para Concessão de Bolsas para os cursos de Mestrado e Doutorado**

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal de Juiz de Fora abre chamada interna para seleção de candidatos(as) a bolsas para os cursos de Mestrado e Doutorado.

Art. 1º. Os critérios gerais de concessão e distribuição de bolsas são definidos pelas normas das agências financeiras e da PROPP-UFJF, observando o que dispõe a Resolução Facom/UFJF nº 1, de 21 de dezembro de 2023, aprovada pelo Colegiado do PPGCOM/UFJF, que estabelece critérios para distribuição de bolsas de estudo para mestrado e doutorado no programa.

Art. 2º. Podem se candidatar discentes regulares matriculados(as) nos cursos de Mestrado e Doutorado em Comunicação da Universidade Federal de Juiz de Fora, incluindo recém ingressantes no Programa e aprovados(as) no processo seletivo para as turmas de 2025.

Parágrafo único: Não poderão se inscrever discentes de Mestrado que estejam há mais de 24 meses no programa e de Doutorado que estejam há mais de 48 meses no programa.

Art. 3º. O presente edital tem como objetivo classificar discentes regulares e aprovados/as nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa para a concessão de bolsas, a serem disponibilizadas pelas agências de fomento ao longo do ano letivo. A classificação neste edital não garante a concessão de bolsas.

Art. 4º. As inscrições serão feitas de **24/02/2025 a 13/03/2025** por meio de formulário digital disponível no endereço <https://forms.gle/1G6uC2iKckArWYb69>

Art. 5º. Os (As) classificados (as) participarão de uma lista em ordem decrescente, dividida por curso (Mestrado ou Doutorado), linha de pesquisa, turma (Mestrado - 2024 e 2025; Doutorado - 2022, 2023, 2024 e 2025) e ainda o ranqueamento na distribuição de bolsas, previsto no artigo 12º da Resolução de Bolsas 01/2023 da Facom, seguindo a ordem de prioridade de distribuição das bolsas e as normativas vigentes das respectivas agências de fomento.

Art. 6º No ato da inscrição, o/a discente deverá indicar em que modalidade está se candidatando, seguindo o ranqueamento previsto na Resolução 01/2023:

- I – Discentes do programa que ingressaram através da Política de Ações Afirmativas em condição de dedicação exclusiva ao curso (sem acúmulo com atividades remuneradas ou outros rendimentos);
- II – Discentes do programa em condição de dedicação exclusiva ao curso (sem acúmulo com atividades remuneradas ou outros rendimentos);
- III – Discentes do programa que ingressaram através da Política de Ações Afirmativas sem condição de dedicação exclusiva ao curso (com acúmulo com atividades remuneradas ou outros rendimentos);
- IV – Discentes do programa sem condição de dedicação exclusiva ao curso (com acúmulo com atividades remuneradas ou outros rendimentos)

§ 1.º: É dever dos/das candidatos/as às bolsas de pós-graduação do PPGCOM informar, na inscrição, sua condição em relação ao eventual acúmulo com atividade remunerada ou outros rendimentos, para fins de análise dos critérios estabelecidos para o ranqueamento.

§ 2.º: O presente edital prevê a possibilidade de vínculo empregatício, no que estabelece a Resolução 01/2023, apenas nos casos previstos pelas normativas vigentes das respectivas agências de fomento. A implementação da bolsa depende inteiramente das normativas de cada uma das agências, e da permissão de cada uma para o vínculo de atividade remunerada, e seguirá os critérios na ordem de prioridade definida na resolução 01/2023.

§ 3.º: A distribuição das bolsas por agência entre os/as aprovados/as é prerrogativa exclusiva da Comissão de Bolsas, considerando a gestão interna do programa.

Art. 7º Durante a vigência da bolsa, todos os(as) discentes já na condição de bolsistas de mestrado ou doutorado do PPGCOM estão obrigados a informar a sua condição em relação ao eventual acúmulo com atividade remunerada ou outros rendimentos, bem como a fazer a comunicação da mudança de sua condição tão logo ela se efetive. A nova situação será avaliada pela Comissão de Bolsas à luz do resultado do presente edital regular anual.

Art. 8º A distribuição de bolsas seguirá os critérios definidos na Resolução 01/2023, a partir do ranqueamento nas modalidades de inscrição. A partir disso, será considerado ainda que:

- I. Atendidos os critérios definidos para prioridade na distribuição de bolsas, no caso do mestrado a distribuição será preferencialmente de 70% para discentes do segundo ano do curso e 30% para discentes ingressantes.
- II. Seguindo os critérios citados, no caso do doutorado, a distribuição será preferencialmente a seguinte: 30% das bolsas para discentes do quarto ano; 30% das bolsas para discentes do terceiro ano; 20% das bolsas para discentes do segundo ano e 20% das bolsas para discentes ingressantes.
- III. Não há previsão, neste edital, para distribuição de bolsas para discentes do terceiro ano de Mestrado e para discentes do quinto ano de Doutorado.
- IV. Para os(as) ingressantes, as bolsas disponíveis serão distribuídas a partir da classificação no processo seletivo de ingresso, observados os critérios citados na resolução e neste edital, em cada modalidade de inscrição e em cada linha.

V. A porcentagem preferencial de bolsas prevista não impedirá distribuição diversa, conforme avaliação da Comissão de Bolsas, considerando o panorama geral das solicitações.

VI. As bolsas adicionais obtidas pelo PPGCOM, por rodízio ou empréstimo, serão distribuídas seguindo a ordem de classificação e prioridades estabelecidas na resolução e neste edital, em um cadastro de reserva de candidatos/as, em cada um dos cursos.

VII. A classificação será válida até o próximo edital de bolsas do PPGCOM, desde que mantidos os parâmetros avaliados e cumpridos os requisitos para a obtenção da bolsa.

VIII. A classificação e aprovação neste edital se dará em cada uma das modalidades do ranking (conforme artigo 6º deste edital). Caso o (a) discente altere a condição inicial de inscrição neste edital, com relação a vínculo de trabalho, já como bolsista, será remanejado (a) para a nova modalidade, ficando na última colocação, sem garantia de bolsa, a depender da distribuição e do número de bolsas ofertadas naquela modalidade.

Art. 9º. Para a inscrição, todos(as) os(as) candidatos(as) devem, **até o dia 13/03/2025**, preencher o formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/1G6uC2iKckArWYb69>, anexando os seguintes documentos:

I. [Ficha de produção preenchida \(download do Barema 2025\)](#) – formulário de avaliação de desempenho acadêmico e produção científica. Será considerada, para efeito deste edital, **apenas a produção do ano de 2024**.

II. Descrição de Plano de Trabalho na vigência da bolsa (planejamento de disciplinas, eventos e publicações, preferencialmente com indicação do periódico indexado em que a submissão deve ocorrer);

III. Relatório discente de produção acadêmica (Sucupira) e histórico escolar a ser anexado, exclusivamente, por alunos(as) do segundo ano do Mestrado e do segundo, terceiro e quarto anos do Doutorado, conforme o caso.

IV. Declaração de inexistência de vínculo empregatício ou prestação de serviços remunerados, no caso de inscrição como discente dedicação exclusiva ([modelo sugerido no formulário](#))

V. Declaração de ciência dos compromissos e requisitos para ser bolsista do PPGCOM/UFJF, previstos na Resolução 01/2023, para implementação e manutenção da bolsa na vigência do edital ([modelo sugerido no formulário](#)).

Art. 10º. A classificação dos(as) candidatos(as) (resultado preliminar) será divulgada no dia **18/03/2025** no site do PPGCOM.

Art. 11º. O prazo para recurso de 48h será contado a partir da publicação do resultado preliminar, ou seja, até dia **20/03/2025**, devendo os pedidos de revisão serem encaminhados por meio de formulário disponível na divulgação do resultado preliminar. O resultado definitivo será divulgado no dia **21/03/2025** no site do PPGCOM.

Art. 12º. Para a implementação do benefício os(as) candidatos(as) contemplados(as) com bolsa serão convocados(as) pela coordenação entre nos dias **24/03/2025 e 28/03/2025** para entrega de documentos e assinatura dos termos de compromisso das respectivas agências de fomento.

Art. 13º - Os(As) candidatos(as) aprovados(as) devem solicitar, caso ainda não tenham, cadastro como usuário externo no Sei UFJF para assinatura de documentos relativos à implementação da bolsa.

Art 14º - Ao se inscrever neste edital, o(a) discente do PPGCOM toma ciência que deverá seguir o que está previsto na Resolução de Bolsas e se dedicar por, pelo menos, 10 horas semanais nas atividades formativas do programa indicadas no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único: São consideradas atividades formativas as ações desenvolvidas nos núcleos criados pelo PPGCOM para produção editorial científica no Selo e na Revista Lumina, para divulgação científica das ações do programa, em equipes orientadas por docentes, e em atividades de desenvolvimento e consolidação do PPGCOM, como organização de eventos, comunicação interna, levantamento de dados e produção de relatórios, além de criação, desenvolvimento e submissão de projetos e propostas para consolidação do programa.

Art. 15º. O presente edital prevê a distribuição das bolsas a serem disponibilizadas pelas agências de fomento e, em função de uma excepcionalidade na operacionalização do edital de 2024, considera a manutenção de mais um mês de bolsa para discentes que tiveram atraso de um mês no processo de implementação das bolsas no ano passado.

Parágrafo único: Os últimos contemplados neste edital (9 no Mestrado e 3 no Doutorado), de acordo com o ranqueamento das modalidades, em respeito à Resolução de Bolsas, terão bolsa implementada em maio de 2025, totalizando 11 meses ou até o próximo edital.

Art. 16º. O PPGCOM entrará em contato com os(as) demais candidatos(as) classificados(as) à medida que as bolsas forem disponibilizadas, seguindo a ordem de classificação.

Art. 17º. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGCOM/UFJF.

Comissão de Bolsas do PPGCOM

Juiz de Fora, 21/02/2025

## Anexo ao Edital de Bolsas 02/2025 - Barema 2025

### Produção relativa ao ano de 2024



#### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO E DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO / UFJF

<b>Nome:</b>			
<b>Curso:</b>	( ) Mestrado Turma: ( ) 1º ano ( ) 2º ano  ( ) Doutorado Turma: ( ) 1º ano ( ) 2º ano ( ) 3º ano ( ) 4º ano		
<b>Desempenho Acadêmico</b>		<b>Até 15 pontos</b>	
<b>Item de produção</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Nota atribuída</b>	<b>Total</b>
Mínimo de 80% das notas entre 90 e 100	2,5		
Participação regular no grupo de pesquisa (aferida pelo responsável pela orientação em resposta à comissão)	Até 2,5		
Atuação nas comissões acadêmicas / núcleos de apoio (aferida pelos docentes responsáveis pela coordenação das comissões)	Até 05		
Entrega de relatórios de produção completos, com comprovantes anexados, no prazo estipulado e no formato determinado pelos órgãos de fomento e/ou pela coordenação do PPGCOM	Até 05		
<b>A. Total Desempenho Acadêmico:</b>			
<b>Produção Bibliográfica</b>	<b>Sem limite de pontos</b>		
<b>Item de produção</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
Artigo periódico A1 e A2	15		
Artigo periódico A3 e A4	10		
Artigo periódico B1 a B3	5		
Artigo periódico B4 e B5	2,5		
Artigo periódico C ou não classificado	0		
Aceite artigo periódico A	5		
Aceite artigo periódico B	2,5		
Aceite artigo periódico C ou não classificado	0		
Artigo preprint	1		
Outras produções bibliográficas em periódicos e livros acadêmicos (resenhas, entrevistas, prefácios e outros)	2,5		
Livro integral (fruto de pesquisa acadêmica)	15		
Organização de livro (fruto de pesquisa acadêmica)	7,5		
Capítulo de livro (fruto de pesquisa acadêmica)	5		
Verbete (fruto de pesquisa acadêmica)	2,5		
Texto completo em anais de congresso (regional, nacional ou internacional)	5		

Resumo expandido em anais de congresso (regional, nacional ou internacional)	1		
<b>B. Total Produção Bibliográfico:</b>			

Produção Técnica e Artística	Até 10 pontos		
	Pontuação	Quantidade	Total
Item de produção			
Produto bibliográfico (artigo publicado em revista técnica; artigo em jornal ou revista de divulgação; resenha ou crítica artística; texto em catálogo de exposição ou de programa de espetáculo)	1		
Produto de editoração (livro, catálogo, coletânea e enciclopédia organizada; revista, anais - incluindo editoria e corpo editorial e organização; catálogo de produção artística organizado)	1		
Material didático	1		
Software, aplicativo e patente	1		
Evento organizado (internacional, nacional ou regional)	1		
Tradução (artigo ou capítulo acadêmico)	1		
Acervo (curadoria de mostras e exposições realizadas; Acervos produzidos)	1		
Palestra, conferência, oficina ou coordenação de mesa em evento científico	1		
Apresentação em congresso científico (regional, nacional ou internacional)	1		
Discurso qualificado fora de evento científico. Exemplos: entrevista, consultoria e apresentações públicas	1		
Divulgação científica da pesquisa em mídia. Exemplos: postagem em redes sociais, podcast, vídeo, produto midiático em geral	1		
Participação em ação social ou programa/projeto de extensão	1		
Produção artística/documental relacionada à pesquisa. Ex: exposição, catálogo, filme, documentário, fotografia	1		
<b>Total Produção Técnica:</b>			
<b>C. Total Produção Técnica Válido (máximo 10 pontos):</b>			
<b>TOTAL GERAL VÁLIDO (Campos A + B + C):</b>			